CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de unidade para adaptação de reator de pirólise Parr Series 4580 HT de 5500 mL, para utilização na torre solar (STTF-100)

P.A. n.º 27/GJC/2022

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de uma unidade para adaptação de um reator de pirólise Parr Series 4580 HT de 5500 mL, para utilização na torre solar (STTF-100), com base nas especificações técnicas e condições descritas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 2.ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Púbicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Especificações técnicas

1. Pretende-se adquirir uma unidade para adaptação de reator de pirólise Parr Series 4580 HT de 5500 mL, com vista à utilização na torre solar (STTF-100). Atualmente, o reator é alimentado por energia elétrica. Para utilização na torre solar é necessário adquirir uma unidade que permita utilizar energia térmica de alta térmica para fornecimento de energia às reações endotérmicas que ocorrem no interior do reator. Esta unidade funcionará como um vaso de parede dupla, circulando o fluído de transmissão de calor no interior.

2. A unidade referida deverá ser construída para responder às seguintes condições de funcionamento e materiais:

a) Corpo de parede dupla (encamisamento térmico);
b) Material: aço inox 316L;
c) Fluído de transporte de energia térmica:
 - Ar comprimido;
 - Caudal de referência: 11 g/s de ar;
 - Caudal máximo: 16,5 g/s de ar;
 - Temperatura de referência para o fluído: 700 °C;
 - Pressão de referência: 10 bar g;
d) Com chicana interior para promoção da turbulência e transmissão de calor;
e) Com isolamento térmico;
f) Com forra mecânica;
g) Ligações com diâmetro compatível com espessura do encamisamento.

3. Deverão, também, ser entregues os desenhos em DWG ou outro formato, para trabalhos de dinâmica de fluídos computacional.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 4.ª
Preço Base

1. O preço base do procedimento é de 11.780,00€ (onze mil setecentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. A proposta deverá incluir os custos de entrega da unidade nas instalações do LNEG indicadas.

Cláusula 5.ª
Preço Contratual e Condições de pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço contratual resultante da proposta adjudicada, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da fatura, a qual deverá ser emitida com a entrega, instalação e colocação em funcionamento do bem.

3. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Cláusula 6.ª
Local de entrega

O equipamento e acessórios deverão ser entregues, instalados e postos a funcionar pela entidade fornecedora nas instalações da entidade adjudicante, sitas no Campus do Lumiar, Estrada do Paço do Lumiar, 22, Edifício G, Sala 2019, 1649-038 Lisboa – Portugal.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 7.ª

Prazo de entrega

O equipamento e respetivos acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato e/ou o envio da Nota de Encomenda, consoante o evento que ocorrer primeiro.

Cláusula 8.ª

Garantia

1. O sistema a adquirir e a sua instalação deverão cumprir todos os requisitos técnicos, normativos, legais e de segurança em vigor necessários à sua utilização e operacionalização

2. O prazo de garantia deverá, de acordo com o estipulado por lei, de 24 meses.

3. O adjudicatário deve garantir os bens fornecidos por período não inferior ao constante do presente caderno de encargos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as caraterísticas e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação que disciplina os aspetos relativos à aquisição de bens móveis de consumo.

4. O prazo de vigência da garantia conta-se a partir da data de aceitação definitiva dos equipamentos.

Cláusula 9.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato.

Cláusula 10.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O primeiro outorgante obriga-se a pagar pontualmente o preço que resultar da proposta adjudicada.

2. O primeiro outorgante obriga-se acompanhar todo o processo de correção de anomalias, mesmo quando estas não foram reportadas diretamente por si.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 11.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) Entregar os equipamentos nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto no presente caderno de encargos;

b) Cumprir os requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do equipamento;

c) Prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

.

Assinado por: **CRISTINA MARIA MARQUES**
Num. de Identificação: 08615930
Data: 2022.05.24 15:07:27+01'00'

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt